

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Diego Aldano da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência

Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Licitação,

Compras e Contratos

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1902/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MARCELO RAPOSO DA COSTA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DA DÍVIDA ATIVA**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 14 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 1903/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a **Comissão Especial de Análise**, para fins de aplicação da Lei nº 1822/2013, Capítulo III, de 10.01.2013, a contar de 01/01/2026, que fica assim constituída, a contar de 14 de julho de 2026:

Presidente: CARLOS ANDRE ALVES DOS SANTOS

Secretária: YASMIN MADEIRA DA SILVA

Membros: OSSISAN DA SILVA

GABRIEL COUTO MASTELLA

JAQUELINE GOULART TELES

JOÃO PEDRO DE SOUSA MENDONÇA ANDRADE

LUIZ FELIPE VELASCO BRAGA DE AZEVEDO

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1475/2026 de 19/02/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 14 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 220/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 199.079,72 (Cento e Noventa e Nove Mil, Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)** para atender despesas do Fundo Municipal de Educação de Rio Bonito - FMERB, através da dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
27 - FMERB	142	02.027.12.361.0073.2.191	Programa Escola em Tempo Integral	1.569.0108 - Transferências do FNDE - Escola em Tempo Integral	4.4.90.51.00	199.079,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						199.079,72

Parágrafo Único. A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente abertura de crédito, são provenientes do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, através dos repasses referentes a Portaria MEC Nº 669 de 1º de Outubro de 2025, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme detalhado abaixo:

Programa	Número da C/C Específica	Parcela Recebida	Portaria	Valor (R\$)
Escola em Tempo Integral	BB - Agência: 0627-0 Conta corrente: 25856-3	30/01/2026	Portaria MEC Nº 669 de 01/10/2025	199.079,72

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º - O presente Decreto nº 220/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 13 de Março de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 119/2026

Dispõe sobre o período de suplência de conselheiro tutelar, sendo convocado como terceiro suplente para substituição por motivos de férias dos (as) conselheiros (as) tutelar titulares em exercício.

Dispõe sobre a convocação do(a) terceiro(a) suplente de conselheiro tutelar para substituição por motivos de gozo de férias anuais dos conselheiros tutelares titulares em exercício.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA); a Resolução CONANDA 231/2012 e nos termos da Lei Municipal nº 2572, de 30 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a ininterruptibilidade do serviço prestado pelo Conselho Tutelar, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o cronograma de férias dos conselheiros tutelares titulares para o ano de 2026, informado através do **OFÍCIO Nº 937/25** encaminhado do Conselho Tutelar para o CMDCA em 30 de Setembro de 2025;

CONSIDERANDO que houve renúncia, por escrito, da 1ª Suplente Suzana Azevedo da Silva do Carmo e da 2ª Suplente Elbatana Silva Mascarenhas de Souza em atender ao chamamento por motivos particulares;

CONSIDERANDO que, conforme Resolução do CMDCA Nº 090 de 25 de outubro de 2023, o 3º suplente é o **Sr. Dhiego Willian da Silva**, eleito para suprir as vacâncias no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor acerca da convocação do Sr. **DHIEGO WILLIAN DA SILVA**, 3º (terceiro) Suplente no **Processo de Escolha e Eleição 2023 (Exercício 2024-2027)**, que tomou posse e exerceu as funções de Conselheiro Tutelar durante os períodos de férias dos titulares abaixo elencados:

- **Angélica Bardasson:** de 13/01/2026 a 11/02/2026
- **Caroline Nóbrega:** de 13/02/2026 a 14/03/2026
- **Francisco Carlos:** de 16/03/2026 a 14/04/2026
- **Alessandro de Brito:** de 20/04/2026 a 19/05/2026
- **Leidiane Fonseca:** de 20/05/2026 a 18/06/2026

Art. 2º - Fica estabelecido que, considerando as convocações já realizadas e as suplências já exercidas nos termos do calendário disposto no art. 1º, **não haverá nova convocação de suplência por motivos de férias** no decorrer do ano de 2026, salvo em casos excepcionais e extraordinários, desde que solicitados mediante Ofício pelo colegiado do Conselho Tutelar deste município e devidamente comprovados e analisados por este Conselho de Direitos - CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito - RJ, 13 de Julho de 2026.

João Carlos Faria
Presidente do CMDCA

ATOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROPRIETÁRIOS, HERDEIROS OU RESPONSÁVEIS POR JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA.

A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no Código de Posturas de Rio Bonito, faz saber e **CONVOCA** todos os proprietários, herdeiros ou responsáveis por jazigos, carneiras e sepulturas perpétuas ou que ainda se encontram em processo de recadastramento dos Cemitérios Municipais Central e Boa Esperança, para que cumpram com as obrigações administrativas e estruturais na forma deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento visa intimar os responsáveis pelos jazigos nos quais, após regular fiscalização realizada pelo setor competente da Municipalidade e pela CPCCAF, restou constatado estado de abandono, ruína ou falta de asseio. A intimação abrange sepulturas com tampos danificados, restos mortais aparentes, possíveis vazamentos de necrochorume ou ausência de identificação visual, para que os responsáveis promovam a devida manutenção corretiva, limpeza e reforma estrutural.

1.2. Visa também a atualização cadastral junto ao Setor de Assuntos Funerários do Município.

1.3. NOTA DE ESCLARECIMENTO: Os munícipes deverão realizar uma vistoria prévia em suas respectivas sepulturas. Constatada a total regularidade física e documental do jazigo, o responsável estará **isento da obrigação de comparecimento** regulada por este Edital, **não sendo necessária qualquer providência junto à Secretaria de Obras.**

2. DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido o prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Rio Bonito, para manifestação e início das ações de manutenção.

3. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.1. O responsável deverá comparecer ao Setor de Assuntos Funerários, localizado na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Rodovia BR 101, Km 265,3, Centro Administrativo, Bloco A – Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ), de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.2. No ato do atendimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF do titular ou do herdeiro direto; Comprovante de residência atualizado; Título de perpetuação, documento que comprove a concessão ou comprovante de recadastramento realizado em 2025;

3.3. DOS JAZIGOS SEM REGISTRO HISTÓRICO: Nos casos de sepulturas antigas construídas cujos responsáveis não possuam o Título de Aforamento Perpétuo, ou cujo registro não conste nos arquivos da Municipalidade, a falta de documentação **NÃO ISENTA** os responsáveis das obrigações de manutenção, limpeza e regularização de que trata este Edital. Para estes casos específicos, o comparecimento e a execução das obras são obrigatórios, ficando a regularização documental definitiva estritamente condicionada ao parecer jurídico a ser exarado pela Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito.

3.3.1. Os possuidores ou familiares responsáveis por tais jazigos **estão igualmente obrigados** ao cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e execução das melhorias físicas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas de abandono e perda da posse do espaço.

4. DAS REFORMAS E MANUTENÇÕES EXIGIDAS

4.1. Os responsáveis deverão providenciar, por conta própria ou contratação particular autorizada, os seguintes reparos mínimos:

- Recomposição de alvenaria, emboço, pintura e revestimentos quebrados ou danificados;
- Recomposição de tampos e mármore quebrados ou danificados;
- Remoção de rachaduras ou trincas causadoras de vazamentos;
- Limpeza geral, pintura ou polimento de placas e identificações;
- Fixação visível de numeração e identificação clara do jazigo;

5. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

5.1. O não comparecimento ou a inércia do responsável no prazo estipulado de 30 dias implicará em total anuência e confissão de abandono do bem público concessionado.

5.2. Findo o prazo sem providências, o Município de Rio Bonito adotará as seguintes medidas amparadas legalmente:

- **Perda do direito de concessão/uso** do jazigo por abandono e descumprimento do exposto;
- **Exumação administrativa** dos restos mortais com a devida transferência para o Ossário Municipal Geral, respeitando as normas sanitárias vigentes, visando a liberação de espaço e o interesse público;
- Aplicação de **sanções administrativas e penalidades** prevista na legislação municipal aos proprietários identificados que negligenciaram a conservação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Eventuais danos ocorridos em túmulos vizinhos durante as reformas serão de inteira responsabilidade do proprietário executor.

6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Rio Bonito, 14 de julho de 2026.

Maximiliano Soares Rosa Belmont
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Mat. 2.001.824

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

Processo nº 5243/2025, Servidor (a) **SINÉIA FRANCISCA DE JESUS**, inscrita (o) no CPF: 022.152.457-60, matrícula 77501, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, carga horária 30H semanais (Prefeitura Municipal de Rio Bonito), e matrícula 601227 no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, carga horária 30H semanais (Prefeitura Municipal de Macaé).

Lícita a acumulação de cargos pelo servidor (a) nos termos do art. 37, XVI, c, da Constituição Federal;

Rio Bonito, 02 de Julho de 2026.

Vinicius de Carvalho da Silva
Secretário Municipal De Administração
Mat: 3318